



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.165 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de Ruas do Loteamento Residencial "Antônio Genghini", Bairro dos Alves, neste município e Comarca de Monte Sião/MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – As Ruas do Loteamento Residencial "Antônio Genghini", situado no Bairro dos Alves, neste município e Comarca de Monte Sião/MG passam ter as seguintes denominações:

- a. Rua 1 – denomina-se Rua Reginas Ferreira Ruiz;
- b. Rua 2 – denomina-se Rua Aparecida Rodrigues F Genghini;
- c. Rua 3 – denomina-se Rua Maria Ruiz Genghini;
- d. Rua 4 – denomina-se Rua José Rodrigues Ferreira;
- e. Rua 5 – denomina-se Rua Iside Delpia Machado.

Art. 2º - Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal poderão confeccionar as placas de nomenclatura conforme descrito acima.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>3.165</u> Em: <u>12/12/2024</u> _____ Diretor Administrativo

Publicado